

da Câmara Municipal, bem como o 13º salário mais de mais.

A presente tabela entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 14/9/64.

Sinodal Alencar

Prefeito

Lei nº 69

Altero Salário Família dos Servidores Municipais Sinodal Alencar, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições legais: Fago saber a todos os Habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sancione o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 53 de 6/12/62 e 3º Único do artigo 1º da Lei nº 14 de 30 de setembro de 1959, passando os mesmos a ter as seguinte redação:

Art. 2º - O Salário Família será concedido a todos os Servidores Municipais na razão de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais por dependente e Espólio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1964.
renegocidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 14 de Setembro de 1964

Sinodal Alencar

Prefeito Municipal

Publicada esta Lei nessa Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 14 de Setembro de 1964

J. Alencar
Secretário